



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL Nº 4/2025 - PRESI/DG/GADG

SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO PARA AÇÕES EDUCACIONAIS

O Diretor-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura do PROCESSO DE SELEÇÃO DE INSTRUTOR INTERNO para 1 (uma) ação educacional, com fundamento na Resolução TSE n. 23.545/2017, Instrução Normativa TRE-AC nº 43/2019, e nos critérios, procedimentos e cronogramas estabelecidos neste Edital.

As inscrições e a seleção reger-se-ão pelas seguintes condições:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Considera-se Instrutoria Interna o desempenho eventual, por servidores públicos, de atividades relacionadas a ações de formação e aperfeiçoamento de pessoal.

1.2 Considera-se experiência profissional todo o conjunto de serviços prestados pelo(a) candidato(a), na qualidade de docente, os quais devem guardar relação com as temáticas deste Edital.

1.3 O Edital e todos os demais atos pertinentes ao presente processo seletivo serão disponibilizados na *Intranet*, no site do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (www.tre-ac.jus.br).

2. DO OBJETO

2.1 Este processo seletivo visa disponibilizar uma vaga de Instrutor Interno para atuar na condição de Facilitador na ação de formação e aperfeiçoamento, conforme quadro abaixo:

Ação de formação e aperfeiçoamento	Carga horária máxima	Modalidade	Público-alvo	Número de participantes	Categoria do instrutor	Objetivos	
PORTUGUÊS JURÍDICO E REDAÇÃO OFICIAL COM FOCO NA LINGUAGEM SIMPLES	12 horas	EAD síncrono (telepresencial)	magistrados e servidores e do TRE-AC	até 50	Facilitador	Desenvolver nos participantes a competência de redigirem textos que permitam a comunicação simples, clara, acessível, correta e eficaz.	O plano de curso a ser apres relacionados à linguagem sin Simple, e sua aplicação na 1 temas como os vícios comun rebuscamentos, além de estr objetividade textual. É impre redação jurídica e oficial, be ser abordada com base no N Padronização de Atos Oficia padronização de documentos maiúsculas e minúsculas, e f

3. DAS OBRIGAÇÕES DO INSTRUTOR INTERNO

3.1 Compete ao Instrutor Interno, para o desenvolvimento da ação de formação e aperfeiçoamento atrelada a este Edital:

Categoria	Descrição das atribuições do Instrutor Interno
Facilitador	Elaborar e apresentar plano de curso, especificando a modalidade do curso; o conteúdo programático; objetivos; carga horária; público alvo; número máximo de participantes; elaborar e disponibilizar, em meio digital, material didático-pedagógico; definir a(s) plataforma(s) que serão utilizadas para as aulas síncronas; monitorar os recursos instrucionais que serão utilizados; ministrar as aulas e preparar, aplicar e corrigir as avaliações de aprendizagem, quando necessário. Inserir no conteúdo programático normas, regulamentos e recomendações dos órgãos direcionadores e de controle aplicáveis à temática do curso, quando for o caso.

3.2 Concluída a ação de capacitação, cabe ao Instrutor Interno selecionado enviar à COGEP:

3.2.1 Frequências individualizadas do público-alvo atendido;

3.2.2 Dificuldades encontradas para realizar a ação, se houver;

3.2.3 Sugestões de melhorias para outras edições desta ação, se for o caso;

3.2.4 Informações quanto ao cumprimento do conteúdo programático previsto.

3.3 O Instrutor Interno selecionado deverá informar, ainda, se possui infraestrutura tecnológica para produzir e compartilhar as aulas síncronas e mediar a orientação à distância ao público-alvo atendido.

3.4 Após o término da ação de formação e aperfeiçoamento, o Instrutor Interno será submetido a uma avaliação junto ao público-alvo atendido na ação educacional, cujo resultado será observado em seleções futuras.

4. DOS REQUISITOS PARA REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1 São requisitos para inscrição no processo de seleção de Instrutores Internos:

- 4.1.1 Ser servidor do quadro permanente do Tribunal Regional Eleitoral do Acre ou de qualquer outro órgão público federal.
- 4.1.2 Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, nem estar cumprindo penalidade administrativa ou não tê-la cumprido no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 4.1.3 Possuir formação acadêmica mínima em curso de nível superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 4.1.4 Possuir experiência profissional compatível com a temática da ação de capacitação pretendida.
- 4.2 A inscrição no presente processo seletivo implica na aceitação tácita das normas e condições deste Edital e seus Anexos.

5. DO CRONOGRAMA

- 5.1 O presente processo seletivo será regido pelo cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.
- 5.2 Não serão aceitos inscrições e recursos fora dos prazos previstos neste Edital.

6. DA INSCRIÇÃO

- 6.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá encaminhar para o *e-mail* da Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES do TRE-AC (sedes@tre-ac.jus.br):
- 6.1.1 Formulário de inscrição, conforme modelo disponibilizado no Anexo 2 deste Edital, devidamente preenchido e assinado, via sistema SEI, ou e-mail, em caso de servidores de outros órgãos.
- 6.1.2 Currículo assinado e devidamente instruído por documentos que comprovem a sua formação acadêmica, formação profissional e experiência profissional, de acordo com os termos deste Edital.
- 6.1.3 Certidão Negativa, emitida pelo órgão de origem, de que não está respondendo a processo administrativo disciplinar ou sindicância, não está cumprindo penalidade administrativa e nem cumpriu, no período de 2 (dois) anos que antecedem a data de publicação deste Edital.
- 6.1.4 Declaração de cessão, conforme modelo disponibilizado no Anexo 4 deste Edital.
- 6.1.5 Todas as informações descritas no currículo do(a) candidato(a) deverão ser comprovadas, mediante juntada de documentos, desde o ato da inscrição.
- 6.1.6 Será automaticamente eliminado(a) da seleção o(a) candidato(a) que não comprovar as informações constantes no currículo, no ato da inscrição.
- 6.2 As inscrições poderão ser realizadas até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, conforme data indicada no cronograma definido no Anexo 1 deste Edital.

7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O presente Processo de Seleção ocorrerá em duas etapas, de caráter eliminatório e classificatório.
- 7.2 A primeira, na qual serão analisados os documentos juntados pelo(a) candidato(a) que comprovem a formação acadêmica e experiência profissional, em conformidade com os termos deste Edital, tem caráter eliminatório.
- 7.3 Na segunda etapa, de caráter classificatório, será avaliado o quantitativo de ações de capacitação que tenha participado, no eixo temático afeto aos cursos pretendidos, descritos no item 2 deste Edital.
- 7.4 Havendo mais de um(a) candidato(a) a Instrutor Interno selecionado para a mesma ação de capacitação, terá prioridade aquele que dispuser de maior número de horas-aulas de ações de capacitação ministradas na temática, comprovadas por atestado de capacidade técnica e/ou certificado.
- 7.5 O Instrutor Interno selecionado tem a responsabilidade de manter seus dados pessoais, endereço, telefones de contato e *e-mail* (pessoal e institucional), atualizados junto à COGEP/SEDES.

8. DOS RECURSOS

- 8.1 Serão admissíveis recursos contra o Resultado Preliminar emitidos pela Seção de Capacitação e Desenvolvimento - SEDES, conforme prazos e condições estabelecidos neste Edital.
- 8.2 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso mediante preenchimento e envio do formulário disponibilizado no Anexo 3 deste Edital para o *e-mail* sedes@tre-ac.jus.br.
- 8.3 Não serão disponibilizadas, para fins de elaboração de recurso, cópias de quaisquer documentos juntados por outros candidatos inscritos neste processo de seleção.
- 8.4 O envio do recurso deverá ocorrer até as 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília-DF, da data limite definida para interposição de recurso, conforme cronograma que integra este Edital.
- 8.5 O recurso será dirigido à SEDES, de forma objetiva, apresentando os pontos contestados, os fundamentos que embasem a discordância e, ainda, a documentação comprobatória de todas as alegações feitas.
- 8.6 Os recursos apresentados em desacordo com as regras dispostas neste Edital serão indeferidos liminarmente.
- 8.7 A SEDES não se responsabiliza por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamento de comunicação, nem por documentos corrompidos.
- 8.8 A SEDES fará a análise dos recursos e divulgará os resultados finais, nos prazos estabelecidos neste Edital.
- 8.9 Não caberá aos candidatos a interposição de qualquer tipo de recurso contra a publicação do Resultado Final.

9. DO RESULTADO

- 9.1 Os resultados preliminar e final, afetos a este Processo Seletivo, serão publicados na *Intranet* e no *site* do TRE-AC (www.tre-ac.jus.br), de acordo com as datas definidas no cronograma deste Edital.
- 9.2 O resultado deste processo seletivo terá validade até 31/12/2025.

10. DO REGIME DE TRABALHO

10.1 O Instrutor Interno selecionado para atuar na condição de Facilitador deverá elaborar o plano de curso em conformidade com as atribuições previstas no item 3.1 deste Edital, apresentando-o à SEDES, em até 10 (dez) dias úteis após a publicação do Resultado Final do Processo de Seleção.

10.2 A ação de formação, presencial ou telepresencial, não poderá ser oferecida em jornada diária superior a 8 (oito) horas.

10.3 As atividades de curso desenvolvidas pelo instrutor deverão ser realizadas dentro do horário de expediente regular dos servidores do TRE-AC.

10.4 Se a atividade for realizada durante o horário regular de expediente do instrutor, este deverá apresentar à SEDES a anuência prévia da chefia imediata.

10.5 Caso necessário, o Instrutor Interno selecionado será convocado pela SEDES para reuniões de alinhamento metodológico, que não serão contabilizadas como carga horária paga, a título de gratificação por encargo de curso.

10.6 No desempenho de suas atividades, o Instrutor Interno selecionado está sujeito a adotar novas orientações, com base na avaliação contínua a que for submetido. Tal avaliação, além de outras eventuais normas não expressas neste Edital, serão informadas durante o período de sua atuação.

11. DA GRATIFICAÇÃO

11.1 A gratificação a ser paga ao Instrutor Interno selecionado atenderá ao disposto no art. 8º e na Tabela de Remuneração constante no Anexo II da Resolução TSE nº 23.545/2017, que regulamenta a gratificação por encargo de curso ou concurso no âmbito da Justiça Eleitoral, e na Instrução Normativa TRE-AC nº 43/2019.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A constatação de quaisquer irregularidades na documentação apresentada pelo(a) candidato(a) implicará na sua desclassificação, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais.

12.2 O Instrutor Interno selecionado cederá, expressamente, ao TRE-AC os direitos autorais referentes ao material didático-pedagógico elaborado em atenção ao presente Edital, mediante assinatura de Declaração de Cessão no Anexo 5.

12.3 O Instrutor Interno selecionado poderá desistir de sua função, mediante requerimento dirigido à COGEP, acompanhado das justificativas para desistência, ficando o mesmo, em caso de não acolhimento das justificativas, impedido de candidatar-se novamente pelo período de 1 (um) ano.

12.4 O Instrutor Interno selecionado que desistir da função ou apresentar postura inadequada poderá, por ação da COGEP, ser afastado das atividades e substituído por outro, de acordo com a disponibilidade de aprovados no processo seletivo.

12.5 A COGEP, julgando necessário, tem autonomia para realizar quaisquer alterações neste Edital, devendo torná-las públicas a todos os interessados, por meio do endereço eletrônico www.tre-ac.jus.br.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria-Geral do TRE-AC.

ANEXO 1 – CRONOGRAMA

TEM	ATIVIDADE	DATAS
1	Publicação do edital	30/07/2025
2	Período de inscrição	31/07/2025 a 01/08/2025
3	Divulgação do resultado preliminar	04/08/2025
4	Data para interposição de recurso contra resultado preliminar	05/08/2025
5	Divulgação do resultado final	07/08/2025

ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	
Documento de identidade:	
CPF:	e-mail:
Endereço:	
Telefone Fixo: ()	Telefone Celular: ()

2. INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS:

Órgão de Origem:	
Departamento:	
Cargo:	Matrícula:



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0794360** e o código CRC **32BF950E**.